



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

FONE: (011) 431-2088 – FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS – ESTADO DE SÃO Paulo – CEP. 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3080
(22 DE AGOSTO DE 2.001)

Dispõe sobre: **ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar até o limite de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), destinado a atender os seguintes itens orçamentários:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJ. PLANEJAMENTO

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJ. PLANEJAMENTO

1691575.1.001

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.2.0. Equipamentos e Mater. Permanente.....R\$ 200.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE TURISMO

01. SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE TURISMO

0846224.1.015

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.1.0. Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01. PRÉ-ESCOLAS

0841190.2.018

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.3.0. Serv. Terc. Encargos

3.1.3.2. Outros Serv. Encargos.....R\$ 150.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01. PRÉ-ESCOLAS

0841190.1.004

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

FONE: (011) 431-2088 – FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS – ESTADO DE SÃO Paulo – CEP. 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.080
(22 DE AGOSTO DE 2001)

-2-

4.1.1.0. Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA

02. ENSINO FUNDAMENTAL

0842188.1.001

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 400.000,00

TOTAL..... R\$ 1.000.000,00

ARTIGO 2º - O ato de abertura indicará os recursos obedecidas as normas do artigo 43 da Lei 4320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de Agosto de 2001.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

 **ma/nc**